




ANEXO I
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral /1841)




MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)





SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
PREGÃO Nº 03/2019
(Processo Administrativo n.º 64689.014694/2019-71)




1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de copa e cozinha para as necessidades da Secretaria de Economia e Finanças e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:


ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMO INCLUINDO OS PARTICIPANTES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL INDIVIDUAL
1	Álcool etílico, desnaturante, essência e veículo. Graduação alcoólica 92,8° INPM. (96° GL) Informação Adicional: Produto especialmente indicado para limpeza. Unidade de fornecimento, frasco de 01 litro. Marca: Itajá, qualidade igual ou superior (USO GERAL). 	390766	Litro	1	1.210	R\$ 4,20
2	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, material cabo: plástico resistente, comprimento cabo: 20 cm, tipo: sanfonado. Marca: Bettanin, qualidade igual ou superior.	446101	Und	1	117	R\$ 12,07

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMO INCLUINDO OS PARTICIPANTES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL INDIVIDUAL
						
3	Detergente, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural, características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Marca: Minuano, qualidade igual ou superior. 	226694	Frasco 500 ml	1	1.330	R\$ 1,29
4	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com cabo, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm para limpeza de copos, taças e garrafas térmicas. Marca: Condor, qualidade igual ou superior. 	448503	Und	1	120	R\$ 2,72
5	Espanja dupla face, multiuso, 110 x 75 x 20 mm (C x L x E), composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Marca: 3M, qualidade igual ou superior. (LAVAR LOUÇAS E ETC.).	250722	UND	1	1.530	R\$ 0,55

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMO INCLUINDO OS PARTICIPANTES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL INDIVIDUAL
						
6	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima: 40 mm, espessura mínima: 0,30 mm. 	355906	Pacote com 8 unidades	1	885	R\$ 2,58
7	Flanela, 100% algodão, bordas com acabamento em overlock, comprimento 40 cm e largura 60 cm, na cor branca, alvejado. Marca: Ideal, qualidade igual ou superior. (USO EM GERAL). 	283806	Und	1	1.100	R\$ 1,32
8	Guardanapo de papel, material:celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio. 	243002	Pct c/ 50 Und	1	8.900	R\$ 1,40
9	Solução limpeza multiuso, aspecto físico:líquido, tipo uso: limpeza e remoção de resíduos, cor: incolor. Ingredientes: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Fragrância: Original. Marca Veja, qualidade igual ou superior.	289840	Frasco c/ 500 ml	1	1.275	R\$ 4,53

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMO INCLUINDO OS PARTICIPANTES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL INDIVIDUAL
						
10	<p>Pano de prato liso com bainha, cor branca, confeccionado em tecido 11 tramas pano da linha especial, composição 100% algodão, macio e de alta absorção, sem estampas, com bordas embainhadas, tamanho mínimo 80 x 50 cm. Marca: Copa Limpa, qualidade igual ou superior.</p> 	364252	Und	1	1.580	R\$ 2,40
11	<p>Papel toalha interfoliado, folha simples, 03 dobras, pacote com 400 folhas cada, medindo 22x23cm, pacotes com cinta de papel Kraft branco. Embalagem: saco plástico impresso. Característica do produto: papel produzido com 100% fibras virgens (celulose) não transgênicas, gramatura 29 a 31 g/m², possuidor de excelente alvura e maciez, bem como boa resistência ao estado úmido, não deve causar irritações dérmicas. Unidade de fornecimento: pacotes contendo 400 folhas. Fardo com 06 pacotes com 400 folhas simples (peso bruto 3,750 kg e peso líquido 3,600 kg). . Marca: Santher, qualidade igual ou superior. (PAPEL TOALHA ÁREAS DIVERSAS).</p> 	233667	Pct c/ 400 folhas	1	2.650	R\$ 10,25

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMO INCLUINDO OS PARTICIPANTES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL INDIVIDUAL
12	<p>Polidor, aspecto físico: líquido em suspensão leitosa, estável, odor amoníaco, composição: álcalis a 1,5% no máximo e materiais voláteis, aplicação: prata e metais cromados. Marca: Silvo, qualidade igual ou superior.</p> 	292721	Lata c/ 200 ml	1	155	R\$ 10,60
13	<p>Rodo, material cabo: plástico, material suporte: plástico, comprimento suporte: 20 cm, cor: suporte e cabo natural fl, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo com rosca. Uso : pia, vidros e azulejos. Marca: Condor, qualidade igual ou superior.</p> 	261015	Und	1	163	R\$ 3,99
14	<p>Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 60 cm, largura: 33 cm, características adicionais: corante e agente bacteriostático, sem cheiro, aplicação: uso doméstico. Marca: Perfex, qualidade igual ou superior.</p> 	271893	Pct c/ 5 Und	1	650	R\$ 2,82
15	<p>Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina. Barra com 200 gr. Marca: Minuano, qualidade igual ou superior.</p>	238156	Pct c/ 5 Und	1	567	R\$ 3,60

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMO INCLUINDO OS PARTICIPANTES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL INDIVIDUAL
						
16	Filtro de pano industrial para coar café, medindo aproximadamente 20x30cm.	68446	UN	1	185	R\$ 6,24

Obs: As fotos são meramente ilustrativas.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ATA.

1.3. O órgão gerenciador será a Secretaria de Economia e Finanças.

1.3.1 São participantes os seguintes Órgãos:

- 1.3.1.1 160085 – Estado-Maior do Exército;
- 1.3.1.2 160060 – Batalhão de Pol. do Exército de Brasília;
- 1.3.1.3 160090 – Secretaria Geral do Exército;
- 1.3.1.4 160069 – Comando Logístico;
- 1.3.1.5 160057 – 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado; e
- 1.3.1.6 160067 – Departamento de Engenharia e Construção.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa(s) para o fornecimento do material de consumo, objeto deste termo, justifica-se por suprir as necessidades de copa e cozinha da Secretaria de Economia e Finanças - SEF e Organizações Militares Diretamente Subordinadas – OMDS;

2.1.1 A referida aquisição para atender a SEF e OMDS foi apurada mediante cálculos advindos do Almoxarifado, demonstrada por meio da Requisição nº 36 – Almox ALMOX/SEF, de 21 de maio de 2019, do Chefe do Almoxarifado e requisição nº 15 – Adj Fisc/SG4 de 06 de junho 2019.

2.1.2 A quantidade demandada para todos os itens visa atender a necessidade de insumos de material de higiene e limpeza da SEF e OMDS.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3 Os bens, objeto da licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de licitação por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

3.4 A prestação dos bens e serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Secretaria de Economia e Finanças – SEF, Avenida do Exército – QGEx – Bloco I – 2º Piso – SMU – CEP: 70630-904, Brasília-DF.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9 ANEXO I – Relação de participantes e a quantidade de itens.

Brasília-DF, de junho de 2019.

LUIZ ANDRÉ BARBOSA MINUZZI – Maj
Fiscal Administrativo/SEF

Despacho da autoridade competente:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes aos objetos solicitados nas requisições e respectivas justificativas, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a este processo.

Brasília, DF, de junho de 2019.

RAFAEL ALVES DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas/SEF